

AO JUÍZO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**Processo Falimentar nº 0105646-84.2006.8.19.0001**

**CONTABILIDADE**

**DANIEL FERREIRA FALCÃO**, já qualificado nos autos e habilitado nos termos do art. 145 do Código de Processo Civil, nos autos da **FALÊNCIA** em epígrafe, em que figura a **MASSA FALIDA MODERN CLOSET COZINHAS PLANEJADAS LTDA**, vem a Vossa Excelência oferecer protestos de estima e respeito, bem como visando a celeridade processual, apresentar as retificações solicitadas pelo i. Administrador Judicial, da maneira como segue:



31 DE JULHO DE 2023

# RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES

PROCESSO Nº 0105646-84.2006.8.19.0001

CONTABILIDADE



**2F SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**  
DANIEL FERREIRA FALCÃO  
CRC-PJ/RJ – 006029/O-5 | Cadastro TJRJ nº 12658753

## Sumário

1. Da Atualização do Crédito (Shirley Barros Queiroz) .....	4
2. Consolidação do Quadro Geral de Credores .....	4
2.1. Resumo do Quadro Geral de Credores .....	5
3. Proposta de Rateio.....	6
4. Considerações Finais.....	6



CONTABILIDADE

## 1. Da Atualização do Crédito (Shirley Barros Queiroz)

Em atendimento ao requerido pelo i. Administrador Judicial, este profissional procedeu com a atualização dos créditos pertencentes a credora Shirley Barros Queiroz, considerando os documentos por ele disponibilizado, **Anexo I** do presente instrumento, que refere-se aos cálculos homologados no processo trabalhista de nº 0109900-81.1996.5.01.0008.

Analisando os referidos cálculos, verifica-se que valor devido pela Falida monta a quantia de R\$ 169.379,41 (cento e sessenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), comporto pelo principal mais os juros. Todavia, o valor do principal apresentado nos referidos cálculos, está atualizado até a data de 03/05/2023, posterior a data da quebra.

Já os juros apurados, apesar de estarem corretamente limitados a data da decretação da falência, foram aplicados sobre a base de cálculo com atualização equivocada, gerando um valor superior ao corretamente devido. Além disso, foi considerada a alíquota de 1% ao mês em todo o período, contudo, existem períodos anteriores ao novo Código Civil, quando eram aplicados apenas 0,5% ao mês.

Dessa maneira, para apresentação do crédito devido na data da quebra, este profissional procedeu com a devida correção monetária sobre o valor principal aplicando os juros legais conforme legislação, resultando no valor de R\$ 128.747,65 (cento e vinte e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) na data da quebra, conforme **Anexo I** do presente instrumento.

## 2. Consolidação do Quadro Geral de Credores

Continuando a cumprir com o solicitado pelo i. Administrado Judicial, este profissional incluiu a credora Shirley Barros Queiroz no Quadro Geral de Credores e na Proposta de Rateio, considerando como valor base os R\$ 128.747,65 (cento e vinte e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo o crédito reclassificado nas classes Trabalhista e o valor excedente ao teto de 150 salários mínimos

na classe Quirografia, corrigido monetariamente para 01/06/2023, assim como os demais credores, conforme quadros infra:

### Quadro 1 – Créditos Trabalhistas Habilitados

#	Credor	Nº Documento	Nº Processo	Histórico	Valor Pago	Saldo Atualizado
1	Lucia Helena Dias Mendes	733.850.267-68	00027-2004-050-01-00-5	10.272,40	-	18.343,68
2	Robson Araújo Oggioni	Não Identificado	0156619-33.2012	6.335,39	-	11.313,27
3	Jelson Freire de Oliveira	Não Identificado	0349247-83.2011	20.747,23	-	37.048,86
4	Shirley Barros Queiroz	Não Identificado	0109900-81.1996.5.01.0008	76.500,00	-	76.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>113.855,02</b>	<b>-</b>	<b>143.205,82</b>

### Quadro 2 – Créditos Quirografários Habilitados

#	Credor	Nº Documento	Nº Processo	Histórico	Valor Pago	Saldo Atualizado
1	Shirley Barros Queiroz	Não Identificado	0109900-81.1996.5.01.0008	52.247,65	-	112.826,34
<b>TOTAL</b>				<b>52.247,65</b>	<b>-</b>	<b>112.826,34</b>

#### 2.1. Resumo do Quadro Geral de Credores

Após o ajuste no crédito da Sr.<sup>a</sup> Shirley Barros Queiroz, bem como sua devida reclassificação, fica demonstrado a seguir por este profissional o resumo do Quadro Geral de Credores, cujo valor atualizado alcança o montante de R\$ 629.026,32 (seiscentos e vinte e nove mil vinte e seis reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

### Quadro 3 – Relação do Resumo do Quadro Geral de Credores

#	Classe	Histórico	Valor Pago	Saldo Atualizado
1	Extraconcursal	14.060,00	5.000,00	16.704,82
2	Extraconcursal (Reserva)	800,00	-	1.472,28
3	Trabalhista	113.855,02	-	143.205,82
5	Tributário (Reserva)	334.766,08	-	336.473,38
6	Quirografário	52.247,65	-	112.826,34
7	Multa	10.272,40	-	18.343,68
<b>TOTAL</b>		<b>526.001,14</b>	<b>5.000,00</b>	<b>629.026,32</b>

Os quadros detalhando todos os créditos encontram-se disponibilizados por meio do APÊNDICE I do presente instrumento.

### 3. Proposta de Rateio

Em relação a Proposta de Rateio, este Perito informa que não houve alteração dos valores a serem considerados, tão somente o valor reservado a título de garantia para a credora em questão foi movido para o grupo de Credores Trabalhistas Habilitados, cumprindo os critérios para tal.

#### Quadro 4 – Relação da Proposta de Rateio

#	Classe	Valor
1	Saldo das Contas Judiciais (2600105187058, 4600109432844 e 0600113712772)	305.792,91
2	(-) Quitação Integral dos Credores Extraconcursais Habilitados	(16.704,82)
3	(-) Provisão de Pagamento dos Credores Extraconcursais em Reserva	(1.472,28)
4	(-) Quitação Integral dos Credores Trabalhistas Habilitados	(143.205,82)
6	(-) Provisão de Pagamento dos Credores Tributários em Reserva (40%)	(134.589,35)
7	Saldo a Disposição da Massa Após o Pagamento do Rateio e Reserva	9.820,64

A proposta de rateio detalhada, contendo os pagamentos individualizados encontra-se disponibilizada por meio do **APÊNDICE II** deste instrumento.

### 4. Considerações Finais

i. Este profissional reapresenta o Quadro Geral de Credores, retificado, conforme solicitado pelo i. Administrador Judicial, constante ao **APÊNDICE I**, do presente instrumento, bem como a Proposta de Rateio ajustada para contemplar a credora habilitada, conforme detalhado no **APÊNDICE II**, também do presente instrumento;

ii. Tendo em vista a apresentação de todos os trabalhos para os quais este profissional fora nomeado, bem como realização das retificações solicitadas, não havendo mais impeditivos, solicita-se a expedição de mandado de pagamento em favor deste perito, conforme discriminado na proposta de honorários no valor de R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais), a serem transferidos para os dados bancários infra:

**FAVORECIDO: DANIEL FERREIRA FALCÃO**  
**CPF: 048.267.317-60**  
**INSTITUIÇÃO: ITAÚ-341**  
**AGÊNCIA: 4083**  
**CONTA CORRENTE: 02021-6**

Submetendo-se, nestes termos, a sempre elevada apreciação de V.Exa.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023.



**DANIEL FERREIRA FALCÃO**  
**2F Serviços Contábeis Ltda.**  
**CRC - PJ - RJ-006029/O-5 | CNPC nº 6829**

**2F**  
CONTABILIDADE